

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 044/20-GG Belém, 10 de junho de 2020.**

A Sua Excelência o Senhor
Doutor DANIEL BARBOSA SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,
Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 114/19, de 29 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Cultura".

Em que pese a louvável iniciativa da Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei apresenta inconstitucionalidade formal, haja vista que, em diversos dispositivos, cria atribuições específicas para a Secretaria de Estado de Cultura e para outras Pastas Estaduais, contrariando o disposto no art. 105, inciso II, alínea "d", da Constituição do Estado do Pará.

Outrossim, quanto ao aspecto material da proposta em análise, aponto que encaminhei a essa Casa Legislativa, por meio da Mensagem nº 039/20-GG, de 2 de junho de 2020, o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que "Institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Pará (SE-CPA), dispõe sobre seus princípios, objetivos, composição e instrumentos de gestão, e altera e revoga dispositivos da Lei Estadual nº 6.298, de 20 de junho de 2000".

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 553649**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
dispensar GEOVANNY FARACHE MAIA da Direção Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar JAMIR JUNIOR PARAGUASSÚ MACEDO para responder, até ulterior deliberação, pela Direção Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, HUGO ROGÉRIO SARMAHNO BARRA do cargo de Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 29 de maio de 2020.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, RODRIGO DE MEDEIROS ROLDAN do cargo de Secretário Adjunto de Justiça e Direitos Humanos, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 29 de maio de 2020.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar PARSIFAL DE JESUS PONTES, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, para responder interinamente, até ulterior deliberação, pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 29 de maio de 2020.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 553650**DECRETO Nº 828, DE 09 DE JUNHO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação ParáPaz, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação ParáPaz, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
362011412215087683 - Fundação ParáPaz	0101	339030	70.000,00
362011412215087683 - Fundação ParáPaz	0101	339039	70.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
782011936415068866 - FAPESPA	0101	335041	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 de JUNHO de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 829, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SEDAP, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
14012012215087683 - SEDAP	0101	339030	15.000,00
14012012215087683 - SEDAP	0101	449052	15.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978338 - SEDAP	0101	339030	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 de JUNHO de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo 553651**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****PORTARIA Nº. 1.057/2020-CCG, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

RESOLVE:

I. exonerar HAROLDO OSNI SARMAHNO MORAES do cargo em comissão de Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.